

CONSULTA PÚBLICA 121

RELATÓRIO

PROPOSTAS de PDIRD-G 2024

Planos de Desenvolvimento e Investimento das Redes de
Distribuição de Gás Natural para o período de 2025 a 2029

SETOR GÁS

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	1
2	QUESTÕES COLOCADAS NA CONSULTA PÚBLICA	3
3	SÍNTESE DAS RESPOSTAS À CONSULTA PÚBLICA	4
3.1	Estratégia e Fundamentação do Investimento	4
3.2	Avaliação do Impacto Económico no Setor do Gás	10
3.3	Outros Temas/comentários específicos	12
3.3.1	Aprovação dos PDIRD-G	12
3.3.2	Nota de esclarecimento da Floene sobre a ligação de clientes não domésticos	12
3.3.3	Ligação de Produtores de gases renováveis	13
3.3.4	Autoconsumo e Vales de Hidrogénio	14

1 INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao estabelecido no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto, os operadores das redes de distribuição de gás¹ (ORD) apresentaram à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) e à ERSE, propostas de planos quinquenais de desenvolvimento e investimento das redes de distribuição de gás, para o período 2025-2029 (PDIRD-G 2024).

Por sua vez, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do mesmo Decreto-Lei, a ERSE dispõe de 22 dias para promover a sua consulta pública, com duração de 30 dias, dispondo dos 22 dias subsequentes para elaboração do respetivo relatório que, juntamente com os contributos recebidos e nesse mesmo prazo é levado ao conhecimento da DGEG, dos operadores da RNDG e do operador da RNTG.

Assim, no âmbito das competências que lhe estão legalmente atribuídas, no passado dia 3 de junho de 2024, a ERSE submeteu a consulta pública as propostas de PDIRD-G 2024, elaboradas pelos ORD.

O presente documento sumariza e avalia as respostas recebidas das entidades envolvidas no processo de consulta pública às propostas de PDIRD-G 2024. A metodologia para avaliação das respostas segue a organização do documento da ERSE de enquadramento para a consulta pública, ou seja, adota a ordem dos assuntos das questões submetidas.

Além dos pareceres dos Conselho Consultivo e Conselho Tarifário, no decorrer desta consulta pública a ERSE recebeu respostas de onze entidades, incluindo duas associações ambientais, a saber:

- APEG – Associação Portuguesa de Empresas de Gás
- DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor
- EDP Comercial
- EDP – Energias de Portugal S.A.
- Grupo Dourogás
- Floene
- Iberdrola
- REN Portgás Distribuição

¹ REN Portgás Distribuição, Beiragás, Dianagás, Duriensegás, Lisboaágas, Lusitaniagás, Medigás, Paxgás, Setgás, Sonorgás e Tagusgás

- Sonorgás S.A.
- Associação ambiental Zero
- GEOTA – Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente

Submeteram comentários outras oito entidades municipais, designadamente:

- Município de Fafe
- Município da Barcelos
- Município de Lousada
- Município de Paredes
- Município do Porto
- Município da Póvoa de Varzim
- Município de Paredes de Coura
- Município de Vila Nova de Gaia

Adicionalmente, foram recebidos dois comentários a título individual.

Foram ainda apresentados comentários por uma entidade, que, por força da confidencialidade requerida, não é identificada.

Os contributos remetidos à ERSE encontram-se, nos termos legais, disponíveis para consulta, salvaguardando os sujeitos a confidencialidade.

2 QUESTÕES COLOCADAS NA CONSULTA PÚBLICA

O documento de enquadramento, preparado pela ERSE, e que acompanhou o lançamento da Consulta Pública às propostas de PDIRD-G 2024, colocava quatro questões.

As três primeiras questões estavam direcionadas à estratégia e à fundamentação dos investimentos inscritos nas propostas de planos de desenvolvimento dos vários ORD.

Questão 1

Considera que estas propostas de PDIRD-G contribuem para o cumprimento das políticas e metas do PNEC 2030 e do RNC 2050?

Questão 2

Identifica algum aspeto em que considere que as atuais propostas de PDIRD-G possam ser melhoradas, em termos de alinhamento com os objetivos de política energética e definidos para 2030? Se sim, quais?

Questão 3

Que informação considera relevante ser disponibilizada pelos operadores da RNDG, no curto-prazo, para efeitos de ligação de novas instalações de produção e injeção de outros gases nas redes?

A quarta questão estava contextualizada no impacto económico do setor do gás, tendo em conta a evolução da procura e dos montantes dos investimentos perspetivados nas propostas de PDIRD-G 2024.

Questão 4

Considerando as orientações de política energética e climática, quer a nível nacional, quer a nível europeu, assim como a evolução perspetivada da procura de gás, como avalia, numa ótica de médio/longo prazo, a estratégia de investimento constante das propostas de PDIRD-G 2024?

A maioria dos comentários recebidos no âmbito da presente consulta pública não responderam diretamente às questões colocadas, mas abordaram os vários temas identificados no documento de enquadramento. Adicionalmente, algumas entidades apresentaram comentários específicos que se apresentam no último capítulo deste Relatório.

3 SÍNTESE DAS RESPOSTAS À CONSULTA PÚBLICA

3.1 ESTRATÉGIA E FUNDAMENTAÇÃO DO INVESTIMENTO

Os municípios direcionaram os seus comentários à proposta de PDIRD-G do ORD REN Portgás, aprovando de forma geral, os investimentos previstos para o desenvolvimento das redes, considerando importante o objetivo de captar e abastecer novos clientes domésticos, terciários e industriais. Alguns desses municípios mencionam ainda o potencial de ligação de produtores de biometano, provenientes do setor agropecuário. Enquanto o município da Póvoa do Varzim, no seu contributo, refere que não se pronuncia sobre a proposta de PDIRD-G 2024 da REN Portgás, os municípios de Fafe, Lousada e Paredes de Coura consideram que o montante previsto para os seus concelhos, deveria ser mais elevado. Por fim, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia responde à consulta pública identificando equipamentos municipais atualmente abastecidos com GPL (Gases de Petróleo Liquefeito), e que, no futuro, pretende que passem a ser a gás natural.

Os dois comentários individuais manifestam a sua discordância com o desenvolvimento das redes para a captação de clientes domésticos, pois, na sua opinião, existem alternativas mais eficientes do ponto de vista económico para os clientes, sendo mais sustentáveis ambientalmente. Estas entidades consideram a eletrificação deste tipo de consumos como a melhor solução.

A **DECO** e a **APEG** reconhecem nas propostas de PDIRD-G 2024 o compromisso dos ORD com a transição energética, designadamente em termos de incorporação de gases renováveis, em linha com as orientações de política energética e respetivas metas nacionais estabelecidas pelo Governo no PNEC, no Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC), na Estratégia Nacional para o Hidrogénio (ENH2) e no Plano de Ação para o Biometano (PAB²), e em linha com as orientações e metas estabelecidas no pacote REPowerEU.

Em particular, a **APEG** considera que as propostas de PDIRD-G 2024, cujo montante total está alinhado com o das propostas de PDIRD-G 2022, estão enquadradas com os desafios para o setor energético, num contexto em permanente evolução, com novos desafios, nomeadamente associados aos gases renováveis. Já a **DECO** manifesta alguma preocupação relativamente ao facto de a maioria das propostas do plano preverem que mais de 50% do montante total seja investido na rubrica “desenvolvimento do negócio”, ou

² O Plano de Ação para o Biometano aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2024 de 15 de março.

seja, na expansão das redes de gás e em novos pontos de abastecimento, com o objetivo de angariar mais clientes.

Por sua vez, a **EDP** demonstra preocupação quanto ao desalinhamento das propostas de PDIRD-G 2024 com as orientações da estratégia da descarbonização do sistema energético nacional e europeu, considerando que em causa está a sustentabilidade dos investimentos propostos, assim como o cumprimento das metas climáticas. A empresa realça a necessidade de enquadrar os investimentos com o quadro legislativo definido para a economia portuguesa, especialmente no âmbito do RNC, PNEC, Estratégia Nacional para o Hidrogénio, e do Plano de Ação para o Biometano 2024-2040, instrumentos que devem nortear o planeamento de infraestruturas, como é o caso das redes de distribuição de gás. Neste quadro, a EDP reforça um comentário já apresentado nas anteriores consultas públicas das propostas de PDIRD-G 2020 e PDIRD-G 2022, sublinhando que o alinhamento dos investimentos com os objetivos traçados em matérias de política energética e ambiental é importante devido ao risco inerente ao cenário futuro de utilização do gás natural, em que se perspetiva uma redução substancial do consumo desta fonte energética, e ao longo período de amortização dos investimentos, em muitos casos superior a 30 anos.

A EDP acrescenta ainda que, embora esteja prevista a substituição do gás natural por gases renováveis ou de baixo teor de carbono (e.g., hidrogénio e biometano), essa alteração apenas terá um papel significativo naqueles setores da economia que não disponham de outras opções tecnológicas para a sua descarbonização. Entende que o hidrogénio terá, de facto, um papel muito relevante no abastecimento dos consumos onde a eletrificação não seja uma alternativa viável, mas não para uso doméstico.

Em linha com a EDP, a **IBERDROLA** considera necessário que exista uma atualização das propostas de PDIRD-G 2024 face ao anterior exercício de PDIRD-G, tendo em conta a evolução das necessidades previstas e programadas. Apesar disso, entende que as atuais propostas em Consulta Pública não refletem nem as atuais necessidades nem aquelas que garantam um futuro sustentável para o setor, assente em energias renováveis.

Sobre o desenvolvimento do hidrogénio verde, a IBERDROLA considera que o mesmo se deve iniciar com o fornecimento *in loco* a clientes comprometidos com a descarbonização – em particular clientes industriais. De acordo com a empresa, a mistura de hidrogénio nas redes de gás (*blending*) deve ser considerada como uma alternativa de último recurso, tendo em conta o atual contexto nacional e europeu, atendendo ao seguinte:

- A Estratégia para o hidrogénio na Europa considera que a mistura não é uma solução eficiente e dilui o seu potencial: *“a mistura é menos eficiente e diminui o valor do hidrogénio. A mistura também altera a qualidade do gás consumido na Europa e pode afetar a conceção da infraestrutura de gás, as aplicações dos utilizadores finais e a interoperabilidade do sistema transfronteiriço.”*
- O hidrogénio renovável é um produto muito escasso e valioso, e a sua injeção nas atuais redes de gás através do processo de mistura dilui o seu potencial efeito em termos de descarbonização, sendo mais eficaz utilizá-lo para descarbonizar uma dada utilização ou um setor específico onde a redução seja mais difícil.
- Em qualquer caso, é unânime que o sector do gás deve financiar os custos associados às suas infraestruturas. No entanto, não faz sentido injetar hidrogénio verde nas redes de gás, uma vez que produz um efeito de *“lock-in”* (dado que as redes de gás apenas admitem uma percentagem limitada deste gás, chegando a um momento em que já não será possível injetar mais, com a evidente necessidade de injetar mais gás natural).

A **Dourogás** concorda com a estratégia apresentada pelos operadores das redes de distribuição, expressando a sua preocupação com a opção exclusiva pela eletrificação, considerando que tal opção coloca em causa a sua perspetiva de soberania e segurança. Na sua opinião, seria mais adequado conceder aos gases renováveis um papel central enquanto meio de valorização dos recursos, num *mix* com o gás natural e criação de uma nova realidade comercial, e valorização da economia circular.

A Dourogás considera que Portugal tem uma muito significativa capacidade de produção de biogás e, por isso, também capacidade de produção de biometano. Para além da sua valorização em termos de uso no transporte pesado, que tarda, considera relevante que possa suceder o que já acontece em muitos países da Europa, ou seja a determinação de uma rede nacional de instalações de produção de biometano. Segundo a Dourogás, é importante uma visão completa e urgente da capacidade de introdução de hidrogénio nas redes de gás, garantindo que, até 2030 e com recurso produzido no país, 60% do consumo industrial e doméstico de gás seja abastecido através de fontes renováveis.

Uma **entidade que solicitou confidencialidade**, considera que as propostas de planos de investimento estão alinhadas com o objetivo de descarbonização do sistema do gás, dando como exemplo a intenção de capacitar as redes de gás para assegurar o regular acesso à rede dos consumidores atuais incentivando a captura do potencial de produção descentralizado. Não obstante, na visão desta entidade, as propostas de

PDIRD-G 2024 podiam ser mais ambiciosas no que diz respeito às medidas previstas para assegurar o ritmo de descarbonização do sistema de gás.

Sobre o tema da descarbonização, esta mesma entidade que solicitou confidencialidade, considera que as propostas do PDIRD-G 2024 dos operadores da Floene têm um posicionamento pouco favorável à criação de vales de hidrogénio, identificando nessas propostas restrições ao estabelecimento destes vales, de uma forma que não tem cobertura legal. Segundo esta entidade, caso essa intenção tivesse acolhimento, teria como efeito condicionar de forma significativa o desenvolvimento destes vales, que são um dos principais, senão o principal, veículo para o desenvolvimento da cadeia de valor do hidrogénio em Portugal. Esta questão é apresentada com mais detalhe no ponto 3.3.4 deste Relatório.

A associação ambiental **ZERO** considera que, numa altura em que todos os esforços estão virados para o *phase out* dos combustíveis fósseis, não faz sentido continuar a investir na expansão ou densificação das redes de gás fóssil, incentivando desse modo o aumento do consumo de gás e não a sua redução. Na opinião da ZERO, a promoção do aproveitamento do biometano junto a infraestruturas que o produzem, não é justificação suficiente para se investir na expansão destas redes para consumo residencial, identificando duas razões fundamentais:

- O biometano deve ser prioritariamente utilizado nos processos industriais que não tenham alternativas, pelo que a expansão dos consumidores residenciais é contraproducente.
- O hidrogénio verde é um recurso de baixas emissões precioso, e que, por isso, deverá ser priorizado para a descarbonização da indústria, da aviação e do transporte marítimo, processos que carecem de alternativas.

Na mesma ótica, o **GEOTA** considera que, no contexto da transição energética, a utilização de gases renováveis (hidrogénio verde, biometano, entre outros) deve ser reservada para os setores difíceis de eletrificar, onde não existam atualmente alternativas. Para esta associação, não faz sentido alocar este produto valioso e escasso a utilizações onde não é competitivo, admitindo razoável misturar-se pequenas quantidades de hidrogénio verde na rede de gás natural, numa perspetiva de escoar o produto enquanto o mercado amadurece, mas não como uma solução definitiva.

A associação **ZERO** considera também que não cabe às empresas de transporte e distribuição de gás a promoção da eletrificação, e defende que o montante que é proposto investir em novas infraestruturas de gás, no pressuposto de que seriam pagas pelos contribuintes, poderia ser alocado, com vantagem, no apoio

à compra de bombas de calor, substituição de equipamentos a gás ou em outros apoios para produção de energia solar descentralizada.

Esta mesma associação ambiental classifica os projetos apresentados com incorporação de hidrogénio como desnecessários e sem futuro. Nessa lista inclui os projetos dos operadores da Floene *Retrofit Project: Long Term Dercarbonization Plan* e *H2GVillage*, num total de investimento de 3,5 M€, assim como os 12,3 M€ de investimento propostos pela REN Portgás, designadamente na “*preparação de infraestruturas para gases renováveis*” e os 5,9 M€ de investimento em “*capacitação de infraestruturas*”. Inclui anda nessa classificação, o projeto “*SMART Hydrogen Adaptation*” proposto pela Sonorgás.

Assim, a ZERO afirma que as políticas nacionais e europeias devem apontar para uma redução do consumo de gás fóssil.

De acordo com esta associação ambientalista, as previsões apresentadas pelo RMSA-G 2022, descritas na Figura 7-2 e Figura 7-3 do documento de enquadramento da Consulta Pública do PDIRD-G 2024, são inconsistentes com o PNEC e o RNC, sublinhando que o consumo de gás natural para o mercado convencional (setores da indústria, cogeração, transportes, agricultura e pescas, doméstico e serviços) tem vindo a decrescer desde 2019.

Já o **GEOTA** afirma que as propostas de Planos de Investimento apresentadas estão em direta contradição com os compromissos assumidos por Portugal e pela União Europeia em matéria de energia e clima, fundamentando a sua discordância com as propostas de PDIRD-G 2024 com os seguintes argumentos:

1. A expansão das redes de distribuição de gás natural é contrária ao compromisso de Portugal com a neutralidade climática em 2045, incluindo os objetivos plasmados na Lei de Bases do Clima e no Plano Nacional de Energia e Clima 2030.
2. O gás natural não é ecológico - apresenta emissões de gases de efeito estufa significativas, não só na queima, mas também na sua extração e transporte.
3. O gás natural não é seguro - O uso em edifícios está ligado à poluição do ar interior, com consequentes problemas de saúde e a risco de explosão.
4. O gás natural não é económico - Portugal importa a totalidade do gás natural que consome, e está exposto às crises de preços recorrentes.

5. A eficiência energética e a eletrificação dos consumos de energia no edificado são a aposta mais ecológica, segura e económica, sendo essa a trajetória em curso em Portugal
6. O hidrogénio verde será relevante na transição energética, mas não é adequado para o edificado e, quando misturado com gás natural, retarda os esforços de descarbonização.

Tal como a ZERO, o GEOTA, é desfavorável ao desenvolvimento e expansão continuada das redes de distribuição de gás e ao aumento dos volumes de gás veiculados e correspondentes emissões de gases de efeito estufa (ascendendo, anualmente, a cerca de 22 TWh e a 4,5 milhões de toneladas de CO₂ e em 2029).

Relativamente à estratégia e fundamentação do investimento, em particular sobre o investimento em “*Desenvolvimento do Negócio*”, o parecer do **Conselho Consultivo (CC)** reconhece que a captação de novos clientes é uma necessidade para a sustentabilidade do setor. Adicionalmente, considera prudentes e cautelosos os investimentos previstos para a maximização da utilização das redes de gás existentes, naqueles concelhos em que já existe uma maior penetração dessas redes. O CC considera, ainda, que estes investimentos suportam a transição das redes de distribuição de gás para a futura veiculação de gases renováveis, contribuindo para o cumprimento, no curto prazo, do objetivo de descarbonização através da substituição de consumos a partir de fontes mais poluentes, e a consequente redução de emissões.

Contudo, no que diz respeito aos investimentos propostos pela Sonorgás, o CC manifesta a sua apreensão face ao elevado valor médio por novo cliente, sugerindo que se atue de modo que os permita reduzir.

Por sua vez, o parecer do **Conselho Tarifário (CT)** dá nota de que as propostas de investimentos nas redes de distribuição de gás, agora em discussão, terão um papel decisivo na incorporação de gases renováveis na matriz energética nacional no que concerne à descarbonização do SNG. O CT considera, por isso, que o potencial endógeno de produção destes gases renováveis no território nacional deve ser valorizado, atendendo ao seu papel em termos de dinamização da economia circular, da contribuição para a neutralidade carbónica e da independência energética, aliás, como o próprio PAB refere. Em complemento a estes instrumentos de dinamização, o CT recomenda que a ERSE avalie a adequabilidade do atual quadro regulamentar de ligação às redes, no sentido de promover a viabilização da incorporação de gases renováveis nas redes.

Neste ponto, o CT reconhece que os projetos propostos pelos ORD cobrem um leque alargado de questões com relevância para a avaliação da capacidade da rede de distribuição em termos de receção de gases renováveis, como sejam eventuais necessidades de *retrofitting* de equipamentos, escalabilidade das concentrações de hidrogénio ou monitorização da qualidade das misturas de gás, configurando um meio

adequado de utilização de recursos e visando aumentar o conhecimento sobre as redes previamente a desenvolvimentos em maior escala das redes.

3.2 AVALIAÇÃO DO IMPACTO ECONÓMICO NO SETOR DO GÁS

Sobre os impactos económicos no setor, e tendo como base o exposto pela ERSE no seu documento de enquadramento da Consulta Pública às propostas de PDIRD-G 2024, o **Conselho Tarifário** (CT) constata que a evolução dos proveitos permitidos por unidade de energia parece indicar que o impacto dos investimentos propostos não é material. Contudo, o CT sugere que, para uma apreciação mais objetiva, deve a ERSE, com base na projeção dos vários cenários, apresentar os impactos por tipologia de clientes do SNG. Não obstante, e à semelhança de anteriores pareceres, o CT reforça a necessidade de a ERSE proceder ao apuramento consolidado dos impactos na sustentabilidade do SNG, em face dos critérios de uniformidade tarifária estabelecidos.

Assim, face aos montantes dos investimentos propostos e consequente efeito nas tarifas, o CT entende que deverá ser efetuada uma análise mais rigorosa da evolução da procura por segmento, para que, desse modo, se possa avaliar cabalmente quais os impactos das propostas nas tarifas de gás.

Adicionalmente, o CT considera importante que a ERSE promova uma análise de médio/longo prazo, sobre a evolução do setor do gás, assumindo diferentes cenários de evolução da política pública e numa perspetiva holística sobre as várias dimensões de impacto dessa evolução, que não apenas aquelas diretamente relacionadas com o impacto direto de preços, garantindo uma apreciação justa e equilibrada sobre as várias opções tecnológicas, numa perspetiva de sustentabilidade global do setor energético e utilização racional das infraestruturas.

O CT sugere ainda que, considerando a natureza da atividade de distribuição e o enquadramento do setor, a análise dos impactos tarifários seja complementada por uma avaliação de outros efeitos e benefícios dos planos de investimento, nomeadamente a dimensão da sustentabilidade operacional do SNG.

O CT recomenda também que, no próximo exercício de planeamento, a análise de impactos possa ser complementada por uma avaliação da competitividade da *commodity* gás face às demais alternativas energéticas com extensão ao efeito na evolução da procura.

Sem prejuízo do anteriormente exposto, o CT reconhece que existe uma perspetiva de redução do consumo de gás no médio/longo prazo que deverá ser adequadamente incorporada no processo de

avaliação dos PDIR e no próprio modelo de sustentabilidade financeira do SNG, por forma a prevenir a criação de custos não recuperáveis num prazo adequado que, mais tarde, se tornariam num fardo económico insustentável para os consumidores.

Por sua vez, tendo em conta o atual contexto do setor do gás, o **Conselho Consultivo** (CC) reconhece como positiva a extensão do horizonte de análise para além da vigência do PDIRD-G, tal como apresentado pela ERSE no seu documento de enquadramento da Consulta Pública. No entanto, entende que atendendo aos diferentes resultados a que essa análise pode conduzir, deverá existir prudência nas conclusões retiradas e em eventuais posições assumidas que retirem flexibilidade ao SNG e ao seu papel enquanto contribuinte ativo para a descarbonização da economia, especialmente após a publicação do PAB.

Já a **DECO** entende que deve ser efetuada uma análise mais rigorosa sobre a evolução da procura e sobre a necessidade dos investimentos inscritos nas propostas de PDIRD-G, assim como sobre o consequente efeito nas tarifas. Fazendo referência à tendência decrescente de procura de gás, a DECO questiona se é justificada a ordem de grandeza dos montantes de investimentos propostos.

No entender desta entidade, os consumidores têm sofrido com os aumentos de preços, sobretudo no setor energético, num cenário de transição energética e eletrificação. Deste modo, para a DECO é fundamental que se avalie os impactos nas tarifas, por segmento, não só no que diz respeito aos montantes propostos para expansão de redes, mas também aqueles propostos em projetos relacionados com a descarbonização e adequação das atuais redes para a incorporação de gases renováveis.

Numa posição partilhada com o CC, a DECO também considera que, a médio prazo, não será possível eletrificar todos os consumos, e que os gases renováveis se apresentam como uma forma válida de descarbonizar esses consumos, pelo que defende uma solução de coexistência de eletricidade e gás como fontes de energia ao serviço dos consumidores, indústria e economia. No entanto, perante o paradigma de que a sustentabilidade do SNG a longo prazo só será possível com um crescimento do número de clientes e consumos de gás, a DECO questiona até que ponto é razoável continuar a investir, face ao cenário real de redução da procura. Esse investimento corre o risco de se tornar ocioso para o sistema, encarecendo as futuras tarifas e retirando competitividade ao gás face à energia elétrica.

Na mesma linha de opinião da DECO, a **EDP** refere que o risco da pressão tarifária é acentuado no setor do gás, e considera que esse risco não poderá ser reduzido através da expansão de redes e respetiva captação de mais pontos de entrega e novos clientes no setor doméstico e de serviços, onde as necessidades de temperaturas na utilização do gás não são elevadas, e, por isso, a eletrificação é mais custo-eficaz.

Acrescenta a EDP que, face aos períodos de amortização elevados destes investimentos, é evidente o risco de concretização de investimentos que no futuro se venham a traduzir por “custos afundados”, pelo que a EDP aconselha prudência redobrada na análise desses investimentos.

Por fim, a **Dourogás** considera que a ERSE não deve ter uma leitura meramente financeira do setor. Nessa ótica, sugere que a ERSE *“deve implicar o Governo no sentido de uma outra atitude na utilização do Fundo Ambiental e nas verbas dos Fundos Europeus que impeçam a implicação nas tarifas do peso da política pública de descarbonização/adequação das redes”*.

3.3 OUTROS TEMAS/COMENTÁRIOS ESPECÍFICOS

3.3.1 APROVAÇÃO DOS PDIRD-G

Em linha com o expresso em anteriores exercícios de consulta pública sobre propostas de planos de desenvolvimento e investimento nas redes de distribuição, várias entidades reiteraram a necessidade de uma aprovação atempada pelo concedente das propostas de PDIRD-G apresentadas pelos operadores das redes, no cumprimento do disposto no Decreto-Lei nº 62/2020, de 28 de agosto. Para além do **Conselho Tarifário** e do **Conselho Consultivo** da ERSE, também a **Deco**, a **APEG** e a **EDP** consideram que a não aprovação das propostas de PDIRD-G, coloca em causa a continuidade da atividade dos operadores de rede, e que esta aprovação é fundamental para o cumprimento das políticas energéticas.

3.3.2 NOTA DE ESCLARECIMENTO DA FLOENE SOBRE A LIGAÇÃO DE CLIENTES NÃO DOMÉSTICOS

O grupo Floene considera que pode existir uma dedução errónea das propostas de PDIRD-G dos seus ORD, podendo sobressair a ideia que o investimento em “Desenvolvimento do Negócio” só tem como foco o cliente residencial. Na sua resposta à consulta pública, a empresa refere que na página 72 do seu documento relativo às propostas de PDIRD-G 2024, é possível verificar no Quadro 15 que os investimentos não consideram apenas pontos de entrega residenciais, uma vez que existem previsões para acréscimo de pontos de abastecimento nos segmentos BP> e BP< (que inclui clientes residenciais e pequenos consumidores empresariais).

Adicionalmente, a empresa acrescenta que, *“apesar do esforço comercial dirigido ao setor industrial, na captação de novos volumes, por prudência nas projeções, nomeadamente ao nível do impacte na tarifa num cenário mais desfavorável e da eficiência do investimento em ligação de novos consumidores, apenas*

foram considerados novos clientes nos segmentos residencial, terciário e pequena indústria ligados à rede (correspondentes aos níveis tarifários BP< e BP>). A eventual ligação de novos grandes consumidores tem um impacto marginal no investimento face ao volume aportado.”.

A Floene esclarece ainda que, quando se referiu aos constrangimentos e contingências que dificultam a captação dos clientes industriais, nomeadamente, em termos de encargos de ligação à rede e dos custos de transformação das instalações e dos equipamentos para gás, tinha em vista “a revisão do mecanismo atual, intervindo sobre o limite mínimo da comparticipação do cliente, apurando esse montante em função do retorno para o sistema assente na equação de investimento por unidade de energia. Desta forma, entendem os ORD que seria um importante contributo para a ligação de clientes, cuja contribuição líquida para o SNG se verificaria a curto prazo, mesmo com a redução ou eliminação da comparticipação que se verifica na atual metodologia.”.

3.3.3 LIGAÇÃO DE PRODUTORES DE GASES RENOVÁVEIS

Sobre este tema, no caso específico das redes de distribuição de gás, agora em discussão, o **Conselho Tarifário** (CT) nota que as estas ligações terão um impacto decisivo na incorporação de gases renováveis na matriz energética nacional no que concerne à descarbonização do SNG. Deste modo, o CT defende uma adequada valorização do potencial endógeno de produção destes gases no território nacional, em termos de dinamização da economia circular, da contribuição para a neutralidade carbónica e da independência energética, aliás como o próprio PAB refere. Em complemento a estes instrumentos de dinamização, o CT recomenda ainda que a ERSE avalie a adequabilidade do atual quadro regulamentar de ligação às redes no sentido da viabilização da incorporação de gases renováveis nas redes.

Adicionalmente, entende o CT que seria útil a existência de uma visão objetiva e integrada sobre a expectativa de introdução de gases renováveis no SNG, considerando não só a rede de transporte, mas também as de distribuição de gás. Neste sentido, considera importante assegurar a apresentação de uma estimativa temporal de introdução de gases renováveis na rede, atendendo à tipologia específica do gás (hidrogénio verde, biometano e outros) e considerando as diferentes zonas de rede concessionadas.

Por sua vez, o **Conselho Consultivo** (CC) considera como fundamental a promoção de condições normativas e regulamentares que potenciem o desenvolvimento de projetos de injeção de gases de origem renovável e de baixo teor de carbono, e que contribuam para a transição das redes para a veiculação desses gases.

Foi ainda recebido um contributo de uma entidade que solicitou confidencialidade sobre o tema das ligações às redes das instalações de produção de gases renováveis. De acordo com esta entidade, ao não estarem inscritos nas propostas PDIRD-G quaisquer investimentos relevantes em matéria de *reverse flow*, essa opção vai contra a orientação europeia nesta matéria, podendo minar os esforços de descarbonização das redes, em particular no que concerne ao biometano. Esta entidade considera que o *reverse flow* permite o redireccionamento do gás produzido e injetado em redes sem consumo suficiente para outras redes onde esse consumo exista, designadamente para gasodutos de escalão superior (maior pressão), sejam estes de distribuição ou de transporte. Acrescenta ainda que o princípio da bi-direcionalidade das redes afigura-se como essencial para aproveitar o potencial de produção de biometano em Portugal, a par com o investimento em infraestruturas centralizadas que permitam a injeção na rede do biometano que seja transportado desde o local de produção até ao local das infraestruturas centralizadas por transporte rodoviário ou outro. Conclui que estes investimentos devem ser promovidos pelos operadores de rede e, por isso, devem constar nas propostas de PDIRD-G.

Ainda sobre este tema, a mesma entidade entende que o desenvolvimento de infraestruturas centralizadas a nível regional, pela criação de “*pipelines virtuais*” e comunidades de biometano, é uma opção viável e importante para a otimização da injeção de gases renováveis na rede.

Por fim, a **APEG** considera que, “*dado o interessante potencial de produção de gases renováveis em Portugal, importa potenciar um quadro regulatório e legislativo que crie as condições que permitam o aparecimento destes projetos, seja pelo incentivo ao upgrade das atuais unidades de produção de biogás, pelo apoio à ligação física do produtor de gás renovável à rede de distribuição de gás, seja por via de outros mecanismos.*”.

3.3.4 AUTOCONSUMO E VALES DE HIDROGÉNIO

Sobre este tema, destaque para um comentário de uma entidade que solicitou confidencialidade, e que considera que merece “*reparo uma referência feita no PDIRD das concessionárias do Grupo Floene acerca dos vales de hidrogénio (valleys). Esta referência, embora não tenha efeito prático, pois não diz respeito a investimentos a realizar na rede pública de distribuição de gás, deveria ser eliminada do documento final aprovado.*”.

Esta entidade realça o sumário executivo do documento com as propostas de PDIRD-G dos operadores do grupo Floene (pág. IV), que prevê que “*as entidades competentes deveriam garantir que não haja desenvolvimento de novas redes sem a devida avaliação das infraestruturas dos Operadores de Rede de*

Distribuição existentes ou a ser desenvolvidas no âmbito do Sistema Nacional de Gás, numa visão integrada de gestão de infraestruturas públicas ao serviço da economia nacional”.

Segundo a interpretação desta entidade, parece ser entendimento da Floene que o desenvolvimento de sistemas privados de autoconsumo de hidrogénio pela indústria deve ser subsidiário do desenvolvimento da rede pública, alegando, por isso, parecer poder existir um poder de veto pelo operador da rede pública. Contra esse possível entendimento, esta entidade defende que as infraestruturas de hidrogénio puro devem ser desenvolvidas fora da rede de gás, invocando os seguintes argumentos:

- A rede pública de gás é uma rede de “gás”, definida na lei como o gás natural ou gás natural com mistura de outros gases (alínea y) do artigo 3.º do DL 62/2020. Ou seja, a rede pública de gás não é uma rede destinada a veicular hidrogénio puro, nem o hidrogénio puro é um produto abrangido pelas concessões de gás existentes e pelo exclusivo destas.
- Pelo contrário, nos termos do artigo 6.º, n.º 1 do Regulamento da Rede de Distribuição de Gás (RRDG), os únicos gasodutos de hidrogénio puro que integram as concessões de gás são os gasodutos de ligação de produtores de hidrogénio à rede pública.
- Assim, este comentário extravasa não só o âmbito objetivo do PDIRD, que respeita à rede pública de gás, como também o propósito do PDIRD, que é o de aprovar investimentos a fazer na rede pública de gás.

ERSE - ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Rua Dom Cristóvão da Gama n.º 1-3.º

1400-113 Lisboa

Tel.: 21 303 32 00

e-mail: erse@erse.pt

www.erse.pt

